

AGROPECUÁRIA CRISTALÂNDIA S/A

NIRE 173.0000188-1

CNPJ: 00.818.407/0001-77

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2015

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e quinze, às onze horas, reuniram-se os acionistas da Agropecuária Cristalândia S/A, na Fazenda Pantanal dos Buritis III, no município de Cristalândia, Estado do Tocantins, assumiu a presidência da mesa o senhor João Alberto Ribas Soares e a secretaria a Sra. Vera Lucia Ribas soares. Dando início aos trabalhos, constatou a presença da totalidade dos acionistas com direito a voto ficando assim dispensados do edital de convocação na conformidade do que dispõe o parágrafo 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. Passou a seguir a Leitura da **ORDEM DO DIA**: a) Reativação da empresa; b) alteração do capital social; c) alteração do objetivo social; d) Extinção do Conselho de Administração, em consequência extinção do Capital Autorizado; e) Eleição da nova Diretoria e fixação de seus honorários; f) Consolidação do Estatuto Social; g) O que ocorrer. **DELIBERAÇÕES**: por decisão unanime foi decidido: a) a reativação da empresa; b) a alteração do capital social que passa a ser de R\$- 1.795.360,00 conforme boletim de subscrição anexo; c) a alteração do objetivo social que passa a ser o seguinte: a agricultura e a pecuária. A cultura de arroz e soja, bem como a pecuária de corte, madeiras e reflorestamento, secagem, armazenamento de grãos, produção de sementes, a venda de imóveis próprios ou de terceiros e o arrendamento de imóveis próprios ou de terceiros; d) a extinção do Conselho de Administração e o Capital Autorizado; e) Eleição dos membros da Diretoria, tendo sido eleitos por unanimidade de votos, para Diretor Presidente, exercendo cumulativamente o Cargo de diretor técnico o senhor JOÃO ALBERTO RIBAS SOARES, brasileiro, solteiro, maior, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado em Palmas/TO, na 204 Sul, Alameda 08, lote 29, Residencial Mont Blanc, Apartamento 301, CEP 77020.482; portador da Carteira de Identidade nº 1.515932 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 188.809.830-91, para Diretor Financeiro VERA LÚCIA RIBAS SOARES, brasileira, divorciada, Odontóloga, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.164.627 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 303.659.450-72, residente e domiciliada em Palmas/TO, na 108 Sul, Alameda 11, Lt. 05, Edifício Monte Carlo, Apartamento 602-A, CEP 77020-122. O mandato da diretoria ora eleita irá até abril de 2018, e seus honorários serão fixados de acordo com os limites estabelecidos pela legislação em vigor, com as alterações ocorridas consolidamos o Estatuto Social que é parte integrante desta ata. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo presidente e demais acionistas. Esta ata é cópia fiel transcrita no livro próprio de nº 01 as folhas 26 a 31.

2º TABELIONATO

2º TABELIONATO

João Alberto Soares
 JOÃO ALBERTO RIBAS SOARES
 Presidente

Vera Lucia Ribas
 VERA LUCIA RIBAS SOARES
 Secretária

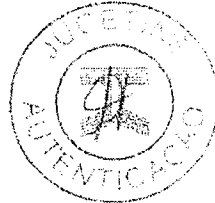
RET 090970
 RET 090969

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Sagrãmor Angelo Piccoli - Tabelião

Reconheço por "semelhança" as assinaturas indicadas de JOAO ALBERTO RIBAS SOARES, VERA LUCIA RIBAS SOARES. Dou fé em Palmas/TO, 03 de setembro de 2015.

Em Teste: *Abel Pablo Lourenço* da verdade: 22685C
 Abel Pablo Lourenço
 Escrevente
 Empl. R54.12

11.024.4.0010-0005
 22.000.77.0006-0007
 Tel. (53) 3216-7100
 Abel Pablo Lourenço
 Escrevente



JUETMS

AGROPECUARIA CRISTALANDIA S.A.
CNPJ. 00.815.407/0001-77

15015

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de 1.795.360 ação do Capital Social da empresa totalmente integralizado em bens móveis, imóveis e moeda corrente nacional, que nesta data reativamos.

SUBSCRITORES	CPF/CNPJ	TIPO AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
JOÃO ALBERTO RIBAS SOARES	188.809.830-91	ORDINARIAS	1.515.520	1.515.520,00
VERA LUCIA RIBAS SOARES	303.659.450-72	ORDINARIAS	159.840	159.840,00
TOTAL DE AÇÕES ORDINARIAS			1.675.360	1.675.360,00
FUNDO DE INVESTIMENTOS				
DA AMAZONIA - FINAM	04.902.979	PREFERENCIAIS	120.000	120.000,00
TOTAL DE AÇÕES PREFERENCIAIS			120.000	120.000,00
TOTAL GERAL			1.795.360	1.795.360,00

O presente Boletim de subscrição é parte integrante da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de agosto de 2.015.

2º TABELIONATO

João Alberto Soares
JOÃO ALBERTO RIBAS SOARES

2º TABELIONATO

Vera Lucia Ribas Soares
VERA LUCIA RIBAS SOARES

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagrador Angéla Píccoli - Tabelião

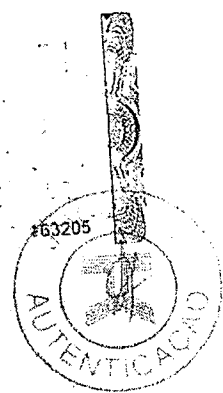
Reconheço por "semelhança" as assinaturas indicadas de JOAO ALBERTO RIBAS SOARES e VERA LUCIA RIBAS SOARES, Dou fe Palmas/TO 02 de setembro de 2015. 22886A
Em Test. da cidade de Palmas/TO, Estado de Tocantins, Escrivão de Notas, E-mail: R54.12
"Valido somente com o selo de fiscalização"

REJ 082187
REJ 082188



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2015
SOB Nº 17596485
Protocolo: 15023388-1, DE 06/08/2015
Empresa: 175000188-1
AGROPECUARIA CRISTALANDIA S/A

ERLAN SOUZA MALHEM
SECRETÁRIO-GERAL



2010 54 390 0

JUETIM

AGROPECUÁRIA CRISTALÂNDIA S/A
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA AGE DE 03.08.2015:

CAPITULO I
DENOMINAÇÃO - SEDE- OBJETIVO SOCIAL E PRAZO

Artigo 1º - Sob a denominação de Agropecuária Cristalândia S/A. Esta constituída uma Sociedade Anônima, regida pelo presente Estatuto, pela lei 6404/76 e legislação em vigor.

Artigo 2º - A sociedade tem sede e foro na cidade de Cristalândia, Estado do Tocantins, na Fazenda Pantanal dos Buritis III, podendo inštalar filiais, agências ou representações em qualquer parte do território nacional.

Artigo 3º - A sociedade tem por objetivos a agricultura e a pecuária. A cultura de arroz e soja, bem como a pecuária de corte, madeiras e reflorestamento, secagem, armazenamento de grãos, produção de sementes, a venda de imóveis próprios ou de terceiros e o arrendamento de imóveis próprios ou de terceiros.

Artigo 4º - A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

PA/

CAPITULO II
CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O Capital Social é de R\$- 1.795.360,00 (Hum milhão setecentos e noventa e cinco mil trezentos e sessenta reais), dividido em 1.795.360 ações nominativas com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim distribuído: a) R\$ 1.675.360,00 (Hum milhão seiscentos e setenta e cinco mil trezentos e sessenta reais) representados por 1.675.360 (Hum milhão seiscentos e setenta e cinco mil e trezentos e sessenta)de Ações Ordinárias Nominativas; b) R\$- 120.000,00 (Cento e vinte mil) representados por 120.000 (Cento e vinte mil) Ações Preferenciais.

Parágrafo 1º - As Ações Ordinárias foram integralizadas em dinheiro e em bens imóveis de interesse da Companhia

Parágrafo 2º - As Ações preferenciais foram subscritas e integralizadas com recursos do fundo de investimento da Amazônia/FINAM, terão participação integral nos resultados, nos termos previstos no parágrafo 2º, artigo 8 do Decreto Lei 1375/74 e intransferíveis pelo prazo de quatro anos, na forma do artigo 19 do referido diploma legal.

Artigo 6º - Somente aos titulares de ações ordinárias será assegurado o direito de preferência na subscrição de novas ações, nos casos de aumento do capital, na proporção das que já possuírem á data de cada emissão. Os detentores de Ações Preferenciais não terão direito a preferência na subscrição de novas ações da sociedade, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação em vigor.



JUCETINS

Artigo 7º - Cada Ação Ordinária dá direito a um voto das deliberações das Assembleias Gerais. As Ações Preferenciais não dão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Artigo 8º - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações.

CAPÍTULO III ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 9º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á até o último dia do mês de abril de cada ano e a Extraordinária, quando houver necessidade e regularmente convocada.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á para tomar as contas da Administração, examinar, disculir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso.

Artigo 10º - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta dos votos, ressalvadas as exceções de lei.

Artigo 11º - A presidência das Assembleias Gerais, caberá ao acionista majoritário, que escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º - A Diretoria será composta de um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor Técnico, acionistas ou não, residentes no País, com mandato de três anos, sendo permitida a sua reeleição.

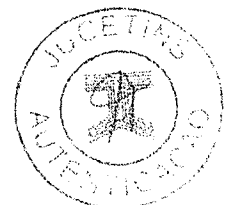
Parágrafo 1º - Os Diretores tomarão posse imediatamente após sua eleição, mediante assinatura no termo de posse, no livro de Atas das reuniões da Diretoria.

Parágrafo 2º - Cada Diretor caucionará, para garantia de sua gestão, 1.000 (hum mil) Ações da Sociedade, próprias ou de terceiros.

Artigo 13º - No caso de impedimento de qualquer Diretor, a Assembleia elegerá novo membro, ou poderá um dos Diretores remanescentes acumular o cargo, até o término do mandato da Diretoria.

Artigo 14º - A representação ativa e passiva da Sociedade, em Juízo ou fora dele, compete sempre aos Diretores, em conjunto, ou isoladamente.

Artigo 15º - Todos os atos que importarem em responsabilidade de qualquer natureza para a sociedade serão sempre assinados pelo Diretor Presidente, especialmente qualquer operação bancária de crédito, contrair empréstimo, sacar, e emitir títulos, assinar contratos de financiamentos rurais, aceitar cláusulas e condições por mais especiais que sejam; transacionar com o Banco do Brasil S/A, Carteira de Crédito Agrícola e outros órgãos, inclusive Banco da Amazônia S/A, FINAM, SUDAM, bem como oferecer os bens



constitutivos de acervo da sociedade, como penhor mercantil nos empréstimos de financiamento com qualquer entidade financeira, prestar declarações e firmar compromisso, emitir títulos de crédito rural, movimentar créditos a serem abertos, por meio de recibos, ordens, cartas ou quaisquer outros documentos, passar recibos e dar quitações, em fim em todas as transações para obtenção de recursos para o desenvolvimento normal da empresa.

Parágrafo Único - Será ilícito aos Diretores nomear procuradores, desde que especificados os respectivos poderes em cada mandato.

Artigo 16º - É vedado aos Diretores: a) endossar títulos de favor; b) avalizar operações de estranhos à Sociedade; c) Dar fianças;

Parágrafo Único - A violação de qualquer das proibições contidas no Artigo 16, acarretará a perda imediata do mandato do Diretor, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade civil e penal, não se responsabilizando a Sociedade, em hipótese alguma, por dívidas particulares dos Diretores ou pelos atos mencionados no referido artigo.

Artigo 17º - Os Diretores receberão uma remuneração que lhes será atribuída pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 18º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, acionistas ou não, brasileiros natos permitidos a reeleição.

Artigo 19º - O Conselho Fiscal terá as atribuições que lhes confere a legislação aplicável, e seu funcionamento se dará sempre conforme as normas contidas no Artigo 161 da Lei 6.404/76.

Artigo 20º - Os membros do Conselho Fiscal terão uma remuneração fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, sendo que os suplentes em exercício perceberão integralmente a remuneração que caberia aos titulares efetivos.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 21º - O exercício social terminará a 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido ao levantamento de Balanço Patrimonial da Sociedade, com observância das prescrições legais.

Artigo 22º - Do resultado apurado, de acordo com Artigo anterior, e entendidas as disposições do Artigo 189 da Lei 6.404 de 15.12.76, serão destacados os seguintes valores:
a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Social aos empregados da Sociedade;
b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Participação dos Empregados, nos lucros da

